

PODER EXECUTIVO

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS

Prefeito

ANDRÉ PAIXÃO

Vice-Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO

Secretária de Governo

BERNARDO DO CARMO BASTOS

Secretário de Meio Ambiente

CHAILON CONCEIÇÃO

Assessor Especial

ELIEZER COUTO CARDOZO

Secretário de Fazenda Indústria e Comércio

FERNANDO BATISTA PEDELCANI

Secretário de Obras e Serviços

Públicos

HEZIMARA DUARTE DA SILVA

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

JOSE VAGNO COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Agricultura e

Desenvolvimento

LUCIANO LUCIO NATALINO

Secretário de Educação

REGINALDO GARCIA SERRANO

Secretário de Cultura e Turismo

RICARDO DE SOUZA MACIEL

Secretário de Administração

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA

Secretário de Saúde



USE MÁSCARA

#TANGUÁ CONTRA A COVID-19

Use máscara

Passa Álcool em Gel

Evite contato com pessoas

Evite aglomerações

TANGUÁ
Com trabalho, a gente avança

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº 1223/2021 de 12 de março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Rua Ver. Manoel Macedo 1040, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000

Horário de Funcionamento: **Segunda a sexta, de 08h às 17h**

Tel.: (21) 2747-1235 - tanguaprefeitura@gmail.com

CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

SEMGOV
- AVISO DE LICITAÇÃO -

Pregão Presencial nº 070/2021. (Exclusivo para MEI/ME/EPP)

Tipo: Menor Preço por Item

Processo nº 804/2021.

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do edital. Fica marcado para o dia 24/09/2021, às 09:00h. O edital completo poderá ser obtido no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a retirada voluntária do edital, será de 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 2747-1140.

Pregão Presencial SRP nº 071/2021.

Tipo: Menor Preço por item

Processo nº 1003/2021.

Objeto: Aquisição de material gráfico para a Rede Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), do edital. Fica marcado para o dia 27/09/2021, às 09:00h. O edital completo poderá ser obtido no Departamento de Licitação, Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ, das 09:00 às 17:00 horas, a retirada voluntária do edital, será de 01 (uma) resma de 500 folhas de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 2747-1140.

Carlos Augusto de Sá Nascimento
Pregoeiro

HOMOLOGO

PROCESSO: 478/2016 v 13

HOMOLOGO a despesa com inteligência das leis 10.520/02, 8.666/93, aplicação do Decreto 7.892/13 e, autorizo o empenho em favor de **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.576.413/0001-96, **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016**, conforme segue:

Programa de Trabalho: 15.45.2.00.33.2127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Ficha: 469

Fonte: 160

Valor: R\$ 330.791,67 (trezentos e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Tanguá, 13 de setembro de 2021.

Bernardo do Carmo Bastos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins
Matrícula- 10.485

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Reginaldo Garcia Serrano, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna pública a ERRATA promovida no **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do PA Nº 086/2021 VOL 05, publicado em 10 de setembro de 2021, edição nº 113, páginas 3 e 4, do Diário Oficial, Órgão Oficial do Município de Tanguá:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2021 VOL 05

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, do Pregão Presencial SRP nº 032/2021, das Ata de registro de Preço nº 025/2021 e 026/2021, referentes a aquisição de materiais de expediente (papeleria)

RATIFICO a presente despesa com no artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7892/2013 e do Decreto Municipal nº 1896/2010 e

AUTORIZO a emissão das notas de empenho em favor das empresas:

ARP Nº 025/2021 – MAXTEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI, no valor de R\$ 8.468,72 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme detalhamento abaixo:

PT: 11.001.001.04.122.0020.2120 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA – SECULT				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.16.00	MATERIAL EXPEDIENTE	448	160	R\$ 7.996,52
33.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	448	160	R\$ 463,20
R\$ 8.459,72				

ARP Nº 026/2021 – OSW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME, no valor de R\$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

PT: 11.001.001.04.122.0020.2120 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA – SECULT				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	448	160	R\$ 1.512,00
33.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	448	160	R\$252,00
R\$ 1.764,00				

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tanguá, 17 de agosto de 2021.

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATA Nº 025/2021 – MAXTEO TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bloco amarelo auto adesivo para recado, post-it, off-set (38mm x 50mm), pacote de 4 blocos com 100 folhas	KAZ	PT	10	7,66	76,60
2	Borracha branca com capa plástica. Composição: Resina livre de PVC e atóxica. Altura: 7 cm, largura: 5 cm e profundidade: 2 cm.	KAZ	UNID	18	2,21	39,78
3	Caixa arquivo morto de polioinda com aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm, cor azul.	KAZ	UNID	30	12,80	384,00
4	Calculadora portátil comum, com 8 dígitos.	KAZ	UNID	18	27,90	502,20
5	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cor azul, 0,7mm, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	03	57,80	173,40
6	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cor preta, 0,7mm. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	03	54,26	162,78
7	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cor vermelha, 0,7mm. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	03	24,28	72,84
8	Caneta marcadora para CD/DVD com espessura de ponta de 1mm, na cor preta.	KAZ	UNID	18	4,25	76,50
9	Clips niquelado para papel nº 2/0, embalagem com 100 unidades	KAZ	UNID	18	4,27	76,86
10	Cola branca PVA, não tóxica 90g, com tampa giratória.	KAZ	UNID	18	2,99	53,82
12	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18 ml.	KAZ	UNID	18	3,28	59,04
13	Elástico em látex, amarelo nº 18, embalagem com 100g.	MAMU THI	PT	3	2,82	8,46
14	Envelope tipo saco, branco, tamanho 11,5x23cm	KAZ	UNID	60	0,75	45,00
15	Envelope tipo saco, pardo, tamanho 24x34cm	KAZ	UNID	60	0,48	28,80
16	Extrator de grampo metálico em aço cromado, tipo espátula.	KAZ	UNID	18	4,60	82,80
17	Fita adesiva, crepe, tamanho aproximado de 50mmx50m.	KAZ	UNID	12	14,60	175,20
18	Fita adesiva, transparente, de 12mmx40m.	KAZ	UNID	12	3,00	36,00
19	Grampeador de mesa 9/14 para até 210 folhas, com armazenamento de até 100 grampos e regulagem para alinhamento de papel.	ACC	UNID	01	345,00	345,00

20	Grampeador de mesa metálico médio para grampo 26/6, com capacidade para alfinetar e grampear pelo menos 30 Folhas, com aproximadamente 200mm x 55mm x 45mm.	ACC	UNID	10	27,55	275,50
21	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 com aproximadamente 5000 unidades	KAZ	UNID	18	11,78	212,04
22	Grampo para grampeador 9/14 galvanizado, embalagem com aproximadamente 5000 unidades.	KAZ	UNID	18	44,40	799,20
27	Livro de ata, capa dura, sem margens, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm.	DOMIN GOS	UNID	06	27,00	162,00
28	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, cor abóbora.	KAZ	UNID	18	3,00	54,00
29	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, cor verde.	KAZ	UNID	18	3,67	66,06
33	Papel A4 branco, 75g/m², resma com 500 folhas – com 10 resmas	COPI MAX	RS	30	23,65	709,50
34	Papel carbono, uma face, preto, para escrita manual. Formato A4 (21 x 29,7 cm), embalagem com 100 folhas	KAZ	CX	03	54,78	164,34
35	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício, com elástico	KAZ	UNID	30	4,86	145,80
36	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício, com trilho	KAZ	UNID	30	6,35	190,50
37	Perfurador de papel em metal, 2 furos, capacidade para furar entre 18 e 20 folhas com espaçamento de 80mm entre os furos.	KAZ	UNID	06	33,90	203,40
38	Régua escolar de plástico transparente de 300mm.	KAZ	UNID	18	3,25	58,50
39	Tesoura doméstica com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico ABS na cor preta e formato anatômico. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 18,5x7x1cm	ADECK	UNID	18	19,90	358,20
40	Tesoura escolar de aço sem ponta	ADECK	UNID	18	4,80	86,40
41	Tinta para almofada de carimbo, na cor preta, embalagem de 40ml	KAZ	UNID	12	4,00	48,00
42	Tinta para almofada de carimbo, na cor azul, embalagem de 40 ml	KAZ	UNID	12	4,00	48,00
46	Pendrive, capacidade 8 Gb, Conexão USB	MULTI LASER	UNID	12	38,60	463,20
121	Chaveiro plástico com etiqueta - embalagem com 25 unidades	ACC	CX	03	25,30	75,90
122	Clips niquelado para papel nº 8/0, embalagem com 100 unidades.	KAZ	CX	18	20,00	360,00
123	Cola de silicone líquida – 100 ml	ADERE	UNID	06	12,40	74,40

125	Grampo para grampeador 106 galvanizado, embalagem com aproximadamente 5000 unidades	KAZ	CX	03	30,80	92,40
126	Papel Color Set - Cartolina Cores Variadas – Embalagem com 70 Unidades	KAZ	PT	06	38,00	228,00
127	Papel cartão, Tamanho A4 –com 100 folhas	KAZ	PT	03	45,50	136,50
130	Papel Kraft A4 200gr, Embalagem com 30 folhas	KAZ	PT	03	35,00	105,00
131	Pincel para quadro branco na cor vermelha	KAZ	UNID	03	8,80	26,40
132	Pincel para quadro branco na cor azul	KAZ	UNID	03	8,80	26,40
133	Pincel para quadro branco na cor preta	KAZ	UNID	03	8,80	26,40
134	Pincel para pintura em tecido, madeira, artesanato - Embalagem co 12 (doze) unidades – Tamanhos 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22.	KAZ	KIT	03	104,80	314,40
135	Pistola de cola quente, 10-12w - bivolt	KAZ	UNID	03	30,00	90,00
136	Prancheta Ofício A4 com prendedor de metal	KAZ	UNID	06	10,70	64,20
138	Tinta Guache – Embalagem com 13 cores de 250 ml.	KAZ	UNID	03	132,00	396,00
TOTAL						8.459,72

ATANº 026/2021 – OSW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	Refil p/ Ecotank magenta Epson c/ 65 ml	PROFIT	UNID	06	60,00	360,00
51	Refil p/ Ecotank amarelo Epson c/ 65 ml	PROFIT	UNID	06	64,00	384,00
52	Refil p/ Ecotank ciano Epson c/ 65 ml	PROFIT	UNID	06	64,00	384,00
53	Refil p/ Ecotank preto Epson c/ 65 ml	PROFIT	UNID	06	64,00	384,00
54	Pilhas do tipo alcalina, AAA	RAYOVAC	CX	12	10,50	126,00
55	Pilhas do tipo alcalina, AA	RAYOVAC	CX	12	10,50	126,00
TOTAL						1.764,00

PORTARIA CGM Nº 03/2021

Designa fiscal para os contratos nº 064/2021, nº 065/2021 e nº 066/2021, todos referentes ao processo nº 87/2021, volumes 6.A, 6.C. e 6.B, respectivamente.

O Controlador Geral do Município no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 652/2021, de 06 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 064/2021 do processo nº 087/2021 – volume 6-A, contrato nº 065/2021 do processo nº 087/2021 – volume 6-C e contrato nº 066/2021 do processo nº 087/2021 – volume 6-B, referente à contratação da empresa para fornecimento de material de consumo;

CONSIDERANDO que o servidor até então designado, conforme Portaria CGM nº 001/2021 foi cedido à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, passando a ser necessário a designação de novo fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º - designar o funcionário Jacinto Dias Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portador da matrícula nº 7114, para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do material de consumo que será utilizado na C. G. M.

Parágrafo único – caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando expressamente a Portaria CGM nº 001/2021, bem como revogando todas as demais disposições em contrário.

Tanguá, 1º de setembro de 2021.

José Felipe Quintanilha França
Controlador Geral do Município
Matrícula 10.867

ATOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

HOMOLOGO a dispensa de licitação para a presente despesa com base na lei nº 5.988/73, e mantida pela Lei Federal dos Direitos Autorais nº 9.610/98 conforme parecer acostado à folha 08, exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a pagamento de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)

Tanguá, 13 de março de 2017.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPACHO DO SECRETÁRIO

Autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais) referente à Devolução de recursos do convênio nº 115/2010 – PADEC/PMT, no ano de 2019 em favor da Secretaria de Estado de Cultura.

Programa de trabalho: 11.001.001.13.392.0031.1.033 – PROJETOS CULTURAIS PARA EVENTOS E INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesas: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais)

Ficha: 613

Fonte: 160

Empenho: Estimativo

Tanguá, 09 de abril de 2019.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPACHO DO SECRETÁRIO

Autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 6.631,31(seis mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) referente à Devolução de recursos do convênio nº 115/2010 – PADEC/PMT, no ano de 2019 em favor da Secretaria de Estado de Cultura.

Programa de trabalho: 11.001.001.13.392.0031.1.033 – PROJETOS CULTURAIS PARA EVENTOS E INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesas: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 6.631,31(seis mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)

Ficha: 613

Fonte: 160

Empenho: Estimativo

Tanguá, 03 de maio de 2019.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Lei Ordinária n.º 1.291/2021 de 14 de setembro de 2021.

“Autoriza a outorga de concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel que menciona e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, a título precário, à Ordem dos Advogados do Brasil - 35ª Subseção (Rio Bonito – Tanguá – Silva Jardim), domiciliada na Avenida Sete de Maio, 50, Centro, Rio Bonito - RJ, 28800-000, em sala dentro do prédio sede da prefeitura municipal.

Parágrafo Único – A OAB utilizará o espaço para estruturar escritório em apoio à classe dos Advogados em Tanguá.

Art. 2º - A presente concessão de direito real de uso é gratuita e terá a validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se assistir interesse.

Parágrafo Único – O Município se resguarda o direito de, havendo interesse justificado e relevante ou, sendo ignorada a finalidade desta concessão, retomar a posse e a propriedade do imóvel, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária.

Art. 3º - Ao Município compete a obrigação de verificar o cumprimento dos objetivos da cessão, podendo retomar o imóvel caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 4º - Qualquer benfeitoria que precise ser realizada no imóvel, assim como a sua posterior manutenção e quaisquer outras despesas com o imóvel objeto desta outorga, ficarão a cargo da Cessionária.

Parágrafo Único – O não cumprimento de exigência deste artigo extinguirá de imediato a cessão constante do caput do art. 1º desta Lei, sem qualquer indenização a Cessionária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de setembro de 2021.

Rodrigo da Costa Medeiros
- Prefeito Municipal -

Lei Ordinária nº 1.292/2021 de 14 de setembro de 2021

“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.”

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de Tanguá - FMET, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo proporcionar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) Aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) Provisão de alimentação escolar;
- g) Aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações junto à rede municipal de Educação;
- i) Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- j) Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
- k) Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos ligados à área da educação;

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação de Tanguá - FMET será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, com apoio operacional do Secretário Municipal de Fazenda.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Tanguá:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação de Tanguá, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

V - Firmar convênio, contratos referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

VIII - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

IX - Encaminhar à contabilidade geral do Município de Tanguá e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro as demonstrações mencionadas no inciso anterior e demais informações sempre que solicitadas pelos respectivos órgãos fiscalizadores dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

X - Assinar digitalmente ou autorizar por via eletrônica perante a instituição bancária credenciada as transferências financeiras e ordens bancárias conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda;

XI - Firmar convênios, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação de Tanguá;

XII - Manter junto à Secretaria Municipal de Educação e ao órgão competente do município os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas ao Gestor do Fundo, encaminhando-as, também, aos demais membros do Conselho Gestor;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Tanguá referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos de receita, em total sintonia com o Gestor do Fundo;

III - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Avaliação e Controle Social:

a) Anualmente, o balanço geral do Fundo Municipal de Educação.

IV - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso III deste artigo.

V - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá - FMET, bem como, avaliação econômico-financeira, apurada nas respectivas demonstrações.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Educação - Presidente;

II - Um Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - Vice-Presidente;

III - O Secretário Municipal de Fazenda;

IV - Um membro da Procuradoria Geral do Município;

V - Um Membro do Controle Interno Municipal.

§1º - Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º - O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento, sempre que necessário.

§3º - As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§4º - As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§5º - O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§6º - A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação de Tanguá:

I - Definir as normas operacionais do Fundo;

II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

VII - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação de Tanguá e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação de Tanguá:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou outro que o venha substituir;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - As transferências da Secretaria do Estado de Educação;

V - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

VI - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades;

VII - Outras verbas que forem destinadas a área de Educação.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

§ 2º - As receitas e despesas oriundas de ações orçamentárias em andamento serão mantidas na Unidade Gestora, número 01, da Prefeitura Municipal de Tanguá até o término do atual exercício fiscal.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação de Tanguá integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Educação de Tanguá terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação de Tanguá e relação dos pagamentos, transferências ou qualquer outra movimentação efetuada com recursos do Fundo.

§2º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação de Tanguá passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 11 - Os recursos do Fundo Municipal de Educação de Tanguá serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública;

III - Nos programas e projetos mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Fundo Municipal de Educação terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 14 - O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto, se entender necessário.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de setembro de 2021

Rodrigo da Costa Medeiros

- Prefeito Municipal -

PORTARIA SECULT Nº 005 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, usando as atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade de julgar, avaliar e selecionar propostas culturais de agentes, coletivos, espaços e instituições culturais de Tanguá, nos termos dos Incisos II e III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para analisar, julgar e avaliar propostas culturais de agentes, coletivos, espaços e instituições culturais submetidas às chamadas públicas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT para segunda fase da Lei Aldir Blanc, referente aos recursos remanescentes, em consonância com os incisos II e III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º A Comissão de Julgamento e Avaliação será composta por 03 (três) funcionários do quadro efetivo da SECULT.

Art. 3º Ficam designados para integrar a Comissão de Julgamento e Avaliação referida nos artigos anteriores:

- Elaine Moraes Biral – Matrícula 0353;
- Elias dos Santos Luz – Matrícula 0114;
- Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa – Matrícula 0606.

Art. 4º São competências dos integrantes desta Comissão:

I- Analisar os conteúdos inscritos nos Editais de acordo com os critérios de seleção definidos nos referidos Editais, atribuir pontuação, considerando a pontuação definida para cada critério, apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão de Julgamento e Avaliação, em reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet), preencher formulários e emitir parecer sobre cada conteúdo analisado;

II- Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) no período previsto para a conclusão da análise das propostas e decisão, em datas agendadas posteriormente, de acordo com o cronograma de seleção de Editais publicados;

III- Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais;

IV- Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital;

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 0238/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, do Pregão Presencial Nº 013/2021, RATIFICO a presente despesa e autorizo nota de empenho referente a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de veículos, incluindo operador/motorista, combustível e todo ônus trabalhista por conta do contratado**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em favor da Empresa: NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.024.253/0001-23.

Essa Ratificação se fundamenta art. 26 da Lei nº 8.666/93. O valor Global do contrato é de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais), para Serviço que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica Programa de Trabalho: 09.001.001.04.122.0002.2083 – fonte 160 – ficha 318 – elemento de Despesa 33.90.39.13.00 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tanguá, 14 de setembro de 2021.

José Vagno Coutinho Nogueira
Secretário
Mat.1039.1

Tanguá, 14 de setembro de 2021.

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário de Cultura e Turismo